



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 18.685.438/0001-16, com sede administrativa sito à Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Bairro Centro, na cidade de Ibertioga-MG, neste ato representado pelo Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 330.162.406-53 e portador da Carteira de Identidade sob o nº3.048.476, residente e domiciliado na cidade de Ibertioga-MG., nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da **EMPRESA: CLAYTON E. A. DE PAULA AÇOUGUE E REATSURANTE**, CNPJ nº 26.005.338/0001-20, com sede na Av. Bias Fortes, nº25E e 25B, Bairro: Centro, na Cidade de Ibertioga/MG, CEP: 36.225-000, representada neste ato pelo Sr. **CLAYTON EDUANO AUGUSTO DE PAULA**, inscrito no CPF nº 119.802.846-79, portador da cédula de identidade MG-19.626.551, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, o Decreto Municipal nº 673, de 05 de março de 2013, o Decreto Municipal nº 1565, de 30 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como do Decreto Municipal nº 988/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 869/2012 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços) e demais legislações em vigor e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual fornecimento de refeições e marmitex na cidade de Ibertioga, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS, REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unid./Tipo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecer ao estilo <i>self-service</i> (a vontade e sem balança) refeição completa, a ser servida em marmitex ou sistema de <i>self service</i> , no mínimo os seguintes alimentos: arroz branco, feijão, salada composta com pelo menos três qualidades diferentes de verdura ou legumes: tomate, alface, beterraba, cenoura, pimentão, repolho, pepino, entre outros, pelos menos dois tipos de carnes de primeira, com porção mínima de 100g, podendo ser carne: bovina, suína, peixe ou frango, pelo menos um tipo de massa, podendo ser espaguete, nhoque, lasanha ou outra e dois tipos de legumes cozidos, podendo ser: batata, cenoura, chuchu, vagem, batata baroa, entre outros.	Unidade Tipo: Refeição tipo <i>self service</i> ou Marmitex	2.000	R\$22,90	R\$45.800,00
2	Refrigerante 350 ML	Unidade	4.800	R\$5,00	R\$24.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3	Água Mineral 500 ML	Unidade	4.800	R\$2,50	R\$12.000,00
---	---------------------	---------	-------	---------	--------------

2.2. **Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

2.3. A empresa contratada deverá atender minimamente as seguintes exigências:

a) **fornecimento de refeição no sistema de Self-service/ou em marmitex:** possuir restaurante com as devidas condições de higiene e limpeza, disponibilizar serviço de entrega em qualquer perímetro do município (urbano ou rural), com horário de funcionamento de 11h às 14h30 - de segunda-feira a domingo;

2.4. Havendo necessidade do Município em atender profissionais em eventos, a contratada se obriga a fornecer, marmitex e refeição self-service (para almoço ou jantar) em datas e horários excepcionais não previstos nas alíneas acima, desde que a contratante comunique, através de ordem de serviço/compras com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, indicando o número de pessoas a serem servidas, a data e o horário exatos do fornecimento.

2.5. A contrata obriga-se a entregar os marmitex em qualquer perímetro do Município de Ibertioga (urbano ou rural), sempre que solicitado pela contratante, qual indicará na ordem de serviço/compras o endereço, data e horário a ser entregue.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do objeto será efetuado, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas, bem como da entrega e emissão da Nota Fiscal ao departamento contábil.

3.2. O pagamento poderá ser quinzenal ou mensal, ficando a critério da contratada, considerando o prazo mínimo para empenhamento que será de 10 (dez) dias após entrega da nota fiscal ao departamento contábil.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.5. Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com a perfeita entrega dos alimentos, mão de obra, materiais de uso, além de taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.

3.6. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta-corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 7.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega das refeições, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 8.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 8.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 8.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 8.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 8.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 8.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 8.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 8.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 8.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 8.8.1. Por razão de interesse público; ou
 - 8.8.2. A pedido do fornecedor.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. A **DETENTORA** que ensejar o retardamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.
- 6.3. Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.4. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:**
 - 6.4.1. Advertência;
 - 6.4.2. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
 - 6.4.3. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 6.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:**
 - 6.5.1. 10% (dez por cento) por sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de recusa no fornecimento, sem justa causa;
 - 6.5.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de inadimplência parcial das condições pactuadas;
 - 6.5.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de inadimplência total ou no caso da adjudicatária injustificadamente desistir de assinar a Ata de Registro de Preços_ou causar a sua rescisão sem justificativa aceitável pela administração;
 - 6.5.4. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

6.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preços.

6.5.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

6.5.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

6.5.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a Detentora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10. CONDIÇÕES GERAIS

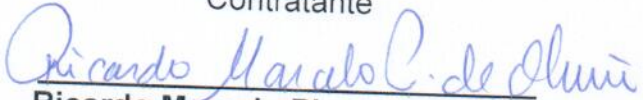
10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

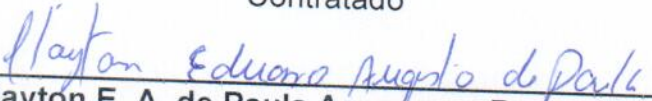
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).


Município de Ibertioga, 14 de fevereiro de 2022.


Contratante


Ricardo Marcelo Pires de Oliveira
Prefeito Municipal

Contratado


Clayton E. A. de Paula
Açougue e Restaurante

Testemunha 1: 
Nome: _____
CPF: 112.005.926-81

Testemunha 2: 
Nome: _____
CPF: 102.639.436.82

